

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 515, de 24 de outubro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CCE/2024	4
EDITAL – SEI N° 01/2024	4

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CCE/2024

EDITAL – SEI Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Conforme Portaria Interna SEI nº 188 de 23 de outubro de 2024, a Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra no uso de suas atribuições regulamentais e por solicitação de Quênia Camille Soares Martins – Enfermeira – Coren-RN: 116625-ENF, Enfermeira Responsável Técnica, de acordo com as atribuições regulamentais da Resolução nº 593/2018 designa Rita Berenice da Silva Costa, Enfermeira, Coren-RN: 111079-ENF presidente, Francisca das Chagas Soares Pereira, Enfermeira Coren-RN: 114747-ENF, secretária e Larissa Vitória de Melo Dantas, Técnica em Enfermagem, Coren-RN: 3320872 - TE, membro, para composição da Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do biênio 2024-2026, para Comissão de Ética de Enfermagem - CEE do Hospital Universitário Ana Bezerra. A Comissão Eleitoral convoca: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente neste hospital, a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra em conformidade com a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CEE:

A CEE deverá composta por 05 membros efetivos, sendo: 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 01 auxiliar de enfermagem e igual número de suplentes.

1.1. Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente, Secretário, os profissionais que tiverem maior número de votos respectivamente.

1.2 A função de Presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiro.

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Publicação	24/10/2024
Inscrições Eleições	25/10/2024 a 02/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas	03/11/2024
Propaganda eleitoral	04/11/2024 a 10/11/2024
Eleições	11/11/2024 e 12/11/2024
Apuração dos Votos	13/11/2024
Divulgação preliminar dos Eleitos	13/11/2024
Pedidos de Recursos	14/11/2024 e 15/11/2024
Análise dos Recursos	16/11/2024
Divulgação dos Resultados Pós-Recursos	17/11/2024
Posse da Comissão	Data a ser divulgada pela Divisão de Enfermagem

3. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As Inscrições serão realizadas a partir do dia 25/10/2024 até as 23 h e 59 min do dia 02/11/2024, mediante o preenchimento do Termo de Candidatura constante no processo SEI nº 23527.007793/2024-30 e inclusão de documentos constantes nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4 no referido edital.

4.2. Poderão se inscrever todos os profissionais de enfermagem (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem) que estejam devidamente inscritos e regulares com o Coren-RN.

4.3. Não podem se candidatar diretores e/ou gerentes de enfermagem da instituição.

4.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivos quadros.

4.5. Os Candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:

4.5.1 – Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

4.5.2 – Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte em todas as categorias que esteja inscrito;

4.5.3 – Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;

4.5.4 – Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos

4.6. Documentos necessários para a inscrição dos candidatos (anexar PDF único dos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 no processo SEI nº 23527.007793/2024-30.

4.6.1 Cópia da Carteira Profissional do Coren-RN, dentro do prazo de validade;

4.6.2 Certidão negativa emitida pelo Coren-RN, dentro do prazo de validade;

4.6.3 Declaração SEI anexa ao processo SEI nº 23527.007793/2024-30 confirmando tempo de inscrição no Coren-RN maior ou igual a 01 ano;

4.6.4 Declaração que comprove o vínculo do profissional de enfermagem com o Hospital Universitário Ana Bezerra (Declaração funcional – documento emitido pela Unidade de Administração de pessoal – UAP);

4.7 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos. A divulgação da lista de inscritos do processo eleitoral ocorrerá através do edital de convocação para votação, pelo e-mail institucional e intranet.

4.8 A identificação numérica dos candidatos inscritos será de acordo com a sequência

de assinatura do termo de Candidatura anexo ao processo eleitoral SEI nº 3527.007793/2024-30.

4.9 Ao inscrever-se o candidato concorda com a divulgação das seguintes informações: nome completo, matrícula, lotação, cargo, foto (opcional).

4.10 Eventuais impugnações deverão ser formalizadas através de processo SEI sigiloso, com credencial concedida aos membros da Comissão até 23h e 59 min do dia 09/11/2024 devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados.

5.2. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

5.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão.

6. DAS ELEIÇÕES:

- 6.1. A eleição será realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, das 07h às 10h e das 18h às 21h, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite.
- 6.2. A votação será realizada em cabine própria, instalada ao lado do ponto eletrônico do HUAB.
- 6.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.
- 6.4. Cada eleitor deverá votar conforme o grau de habilitação, ou seja, enfermeiros votam em enfermeiros, técnicos em enfermagem votam em técnicos em enfermagem e auxiliares em enfermagem votam em auxiliares em enfermagem.
- 6.5. O voto será secreto, pessoal e intransferível.
- 6.6. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.
- 6.7. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- 6.8. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.
- 6.9. A urna ao final de cada dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, acondicionada na Sala de Comissões, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

7. DO DIREITO DE VOTO:

- 7.1. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar, sendo o voto individual.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 8.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 29 de outubro de 2024, às 21h
- 8.2. A apuração dos votos será manual no dia 13 de novembro de 2024, às 10h em sessão pública na sala 02 da GEP.
- 8.3. A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 13 de novembro de 2024.
- 8.4. Os pedidos de recursos acontecerão nos dias 14 e 15 de novembro de 2024.
- 8.5. Caso não haja pedido de recurso até as 23h59min do dia 15 de novembro de 2024, resta ratificado e declarado pela Comissão Eleitoral como resultado final o divulgado no dia 07 de novembro de 2024.
- 8.5. A análise dos recursos será no dia 16 de novembro de 2024.
- 8.6. A divulgação dos eleitos pós-recursos será no dia 17 de novembro de 2024.

8.7. A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos profissionais de enfermagem aptos a votarem na instituição, conforme Decisão Coren-RN nº 43/2016.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no Coren-RN entre os candidatos, caso persista o empate será considerado o maior tempo de exercício na Instituição.

9. DA POSSE:

Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse a Comissão de ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

A posse é efetivada em termo específico (ATA) lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros eleitos e pela autoridade que os empossou com o envio de cópia ao Coren-RN, onde deverá constar expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e das autoridades que os empossou, e o período do mandato a ser cumprido.

10. DAS FUNÇÕES DA CEE:

10.1 – Representar o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

10.2 – Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

10.3 – Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

10.4 – Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

10.5 – Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

10.6 – Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

10.7 – Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

10.8 – Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

10.9 – Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

10.10 – Divulgar as atribuições da CEE.

10.11 – Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

10.12 – Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

10.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

10.4. Cada mandato terá duração de 03 (três) anos.

Santa Cruz, 24 de outubro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Francisca das Chagas Soares Pereira
Enfermeira - Coren-RN: 114747
Presidente

Larissa Vitória de Melo Dantas
Técnica em Enfermagem - Coren-RN: 3320872
Membro

Rita Berenice da Silva Costa
Enfermeira - Coren-RN: 111079
Secretária